

EDITAL Nº 013/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - CARAPICUÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Seleção de Fornecedores contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o Pronto Socorro Vila Dirce pertencente ao chamamento público nº 02/2018 – para o **Contrato de Gestão a ser firmado entre o CEJAM e a SMS CARAPICUÍBA.**

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente **Seleção de Fornecedores**, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do município e/ou do estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste **EDITAL** e seus **Anexos**, de modo a atender todas as exigências nele contidas;

- Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação
- Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

- Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste **EDITAL**

2.2 Para habilitação dos interessados a presente seleção de fornecedores, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo:

- Cartão CNPJ;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de opção ao Simples se for o caso.
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado de Capacitação Técnica, emitido nos últimos 12 (doze) meses comprovando aptidão para desempenho de atividade e/ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente Seleção de Fornecedores, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- [CADRI \(CETESB\)](#)
- [MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos](#)
- [CDR – Certificado de Destinação de Resíduos](#)
- E demais documentos obrigatórios;

Parágrafo único – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste **Edital** e seus **Anexos**

3.2 Constituem **obrigações** da **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do **Edital e do Contrato** a ser firmado entre as partes;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a coleta dos resíduos de saúde produzidos pelo **CONTRATANTE**, conforme ANEXO I, no ponto de coleta abaixo:

PRONTO SOCORRO VILA DIRCE

Rua Ernestina Vieira, 70 – Vila Dirce - Carapicuíba - SP, 06382-260

- c) A **CONTRATADA** compromete-se ainda a realizar o tratamento e a destinação final correta de todo resíduo coletado, em equipamento próprio ou de terceiros, imediatamente após a coleta dos mesmos, sendo expressamente vedado o reaproveitamento ou catação de qualquer produto ou objeto.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente o Certificado de Destinação de Final - CDF;
- e) A coleta deverá ser realizada em horário comercial de conveniência da **CONTRATADA**, em dia determinado no **ANEXO I**.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade, desde que repassados recursos para tanto.

- g) Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 02 (dois) catadores coletores.
- h) Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- i) Na ocorrência de feriados, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**.
- j) Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** na unidade de saúde descrita acima e a **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de retirada indicando a quantidade de kilos retirados, conferidas por ambas as partes;
- k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente treinados, uniformizadas e equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) indicados para tal procedimento, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso do equipamento.
- l) Obedecer fielmente ao escopo do serviço em todas as suas etapas, executando-os com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua segurança e solidez na forma do Código Civil Brasileiro;
- m) A coleta do resíduo deverá ser realizada regularmente, por pessoal devidamente treinado e munidos de equipamentos de segurança, compatível com o serviço, obedecendo aos dias e horários acordados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- n) Não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;
- l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou danos a **CONTRATANTE**, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

- m) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;
- p) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas os funcionários da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;
- q) Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- r) Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- s) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- t) Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;
- u) Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma

estabelecida neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;
- 4.2. A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, de acordo com os requisitos deste **EDITAL**, contendo todas as informações que possibilitem a completa avaliação do serviço proposto.
- 4.3. A proposta deverá quantificar o **valor unitário do quilograma** conforme solicitado no **Anexo II – Tabela de Orçamento**.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo que quaisquer outras despesas adicionais somente serão cobradas por autorização expressa do **CONTRATANTE**, respeitando a quantidade de resíduos retirados na unidade em epígrafe.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. A empresa candidata deverá arcar, exclusivamente, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” EDITAL Nº 013/2019

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste instrumento.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1** O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00, do dia 27/06/2019, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística**
- 6.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.
- 6.3** Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.
- 6.4** Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou discordância com o exigido no presente **EDITAL**.

6.5 Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6 As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste **EDITAL** e seus **Anexos**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação está **condicionada ao resultado do chamamento público nº 02/2018** e a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 02/2018 a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3. O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

7.4. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos;

7.5. A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada;

- 7.6. Expirado o prazo fixado no **item 7.3**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

8.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica – Urgência e Emergência por meio do endereço eletrônico cinthia.calastro@cejam.org.br e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoies@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

8.2 Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

8.4. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

9. DOS ANEXOS

9.1. Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO I - DIAS E HORÁRIOS DE COLETA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficarão vinculadas pelo presente **EDITAL** e seus **Anexos**, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. O presente **EDITAL** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas às exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

10.3. Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL** e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 18.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM” CEJAM